



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 005 / 2002
De 10 de Abril de 2002.

“Dispensa a exigência de Alvará de funcionamento para Templos Religiosos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 29 de abril de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal